

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
"VICENTE FURLANETTO" – FUNDEPI
(FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 001/2023

1 - EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO BLOCO C DA FUNDEPI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

1.1 - LICITAÇÃO MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 001/2023**

1.2 - ÓRGÃO: FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE
REPARTIÇÃO: FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala de reuniões do INOVA PRUDENTE, sito à Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente - SP, será realizada a licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, processo administrativo 35.021/2023 e as cláusulas e condições deste edital;

1.4 - Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Minuta de contrato;
- b) Laudo de avaliação 009/2022;
- c) Descritivo do espaço.

1.5 - **ENCERRAMENTO:** às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2023

ABERTURA: às 14:15 horas do dia 19 de setembro de 2023

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação destina-se à permissão de uso do espaço físico para: **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO BLOCO C DA FUNDEPI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE;**

2.1.1 – O sobredito espaço para instalação e exploração comercial localiza-se no prédio da INOVA PRUDENTE, com área de 21,00 metros quadrados. O acesso é feito pela Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu;

O espaço onde a lanchonete funcionará está equipado com mobiliário em bom estado de conservação e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Fundação Inova Prudente, que será disponibilizado para uso do permissionário no local, a saber:

- a) 01 pia com balcão de granito com gavetas e portas;
- b) 01 vitrine refrigerada;
- c) 01 estufa a vapor para salgados;
- d) 01 balcão para o caixa;
- e) 01 freezer vertical para bebidas;
- f) 01 forno de micro-ondas;
- g) 04 conjuntos de mesa de madeira com 4 cadeiras dobráveis por mesa.

2.2 – CONSIDERAÇÕES FÍSICAS

2.2.1 – Mobiliário em bom estado de conservação, com design apropriado e previamente aprovado pelo responsável;

2.2.2 – Poderão ser acomodadas cadeiras e mesas, ambas de madeira e dobráveis, nas áreas internas e externas (externas somente no deck de madeira), desde que as quantidades não dificultem o fluxo de pessoas no local, não atrapalhem a segurança e o conforto e respeitem as áreas interna e externa à lanchonete.

2.2.3 - Os atendentes não poderão servir em outros locais além do balcão e nas mesas da lanchonete; eventuais louças e talheres utilizados pelos clientes deverão ser recolhidos pelos atendentes, ainda que estejam em outros locais do bloco C.

2.3 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.3.1 – De segundas às sextas-feiras, com horário **MÍNIMO** de funcionamento das 8:30h às 18:00 horas, podendo funcionar até o horário limite de 22:00h; sábados das 8 às 12 horas **SE HOVER** expediente na INOVA PRUDENTE;

2.3.2 - Não será possível o funcionamento nem acessos à lanchonete em dias e horários em que o espaço do coworking do Bloco C esteja fechado, durante feriados ou aos domingos, exceto quando houver evento, quando será comunicado previamente.

2.4 – DURAÇÃO CONTRATUAL

2.4.1 – 36 (trinta e seis) meses.

2.5 – ATENDIMENTO

2.5.1 – Deverá haver atendimento presencial especializado, considerando os seguintes itens: os funcionários devem estar uniformizados e aptos a realizar devidamente o atendimento aos clientes, de forma gentil e extremamente educada;

2.6 – TIPOS DE PRODUTOS OFERTADOS

2.6.1 – O local terá liberdade de comercializar alimentos prontos ou feitos no ato (desde que haja toda a estrutura adequada), como lanches, salgados, sucos (somente industrializados), refrigerantes, frutas, sorvetes, doces, cafés e chás, e outras bebidas e alimentos, industrializados ou in natura.

2.6.2 – Não poderão ser servidos alimentos como marmitas, pratos prontos ou qualquer outra refeição do gênero (arroz/feijão/carnes); também não será permitido o uso de liquidificadores, fogões à gás, fritadeiras, chapa, ainda que elétricos, para produção ou para preparação dos alimentos, ou qualquer outro tipo de equipamento que produza fumaça ou odores no interior do local, tendo em vista não haver sistema de exaustão no ambiente interno.

2.6.3 – Poderão ser utilizados equipamentos como fornos elétricos e de micro-ondas, refrigeradores, estufas e sanduicheiras elétricas, aparelhos de mix, cafeteiras, e outros similares.

2.6.4. – Fica proibida a venda de cigarros, medicamentos, bebida alcóolica ou qualquer outra droga de qualquer natureza, para qualquer idade.

2.7 – LIMPEZA E HIGIENE

2.7.1 – Realizar a limpeza diária de todas as dependências internas e externas utilizadas pelo restaurante;

2.7.2 – Manter o espaço em conformidade com a Vigilância Sanitária em todas as suas normas e recomendações

2.7.3 – Não poderão ser reaproveitadas sobras de alimentos;

2.7.4 – Toda remoção de detritos deverá ser realizada diariamente, em conformidade com os horários locais de busca.

2.7.5 – O ambiente deverá ser dedetizado e ter um acompanhamento de uma empresa local do ramo;

2.7.6 – As dependências, assim como as mesas deverão ser rigorosamente limpas;

2.8 – ALIMENTAÇÃO

2.8.1 – Todos os alimentos deverão ser de primeira qualidade e procedência

2.8.2 – Toda a conservação dos alimentos deverá ocorrer em acordo com as normas estabelecidas para tais;

2.9 – CONSIDERAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS

2.9.1 – RDC 216, ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

2.9.2 – Portaria SVS/MS 326

2.9.3 – Lei 9294, de 15 de julho de 1996 (alterada pela Lei 10.167/00)

2.9.4 – Lei 10.702 de 14 de julho de 2003

2.9.5 - Demais leis e portarias que surgiram normas de conduta aplicadas ao setor

2.10 – VALORES PRATICADOS

2.10.1 – Os valores a serem praticados deverão ser equiparados à média da cidade ou inferior

2.10.2 – FORMAS DE PAGAMENTO

2.10.2.1 – dinheiro

2.10.2.2 – principais bandeiras de cartões de credito

2.10.2.3 – principais bandeiras de cartões de débito

2.10.2.4 – principais bandeiras de Vale Alimentação

2.10.2.5 – PIX.

2.11 – OBSERVAÇÕES GERAIS

2.11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pelo responsável legal do acompanhamento referido no momento da abertura da licitação;

2.11.2 – Todo acompanhamento do serviço deverá ser acompanhado e detalhado pelo responsável legal do acompanhamento referido no momento da abertura da licitação;

2.11.3 – Adaptações necessárias por conta do contratado, sempre com autorização do responsável legal do acompanhamento referido no momento da abertura da licitação;

2.11.4 – Prazo de 30 dias para início de funcionamento (início da cobrança do primeiro aluguel);

2.11.5 – Considerando que não há medidores independentes para água e luz, serão adicionados 8% a mais do valor estipulado no certame licitatório, com incidência de reajuste anual junto ao índice da UFM;

2.11.6 – A contratada se responsabiliza pela manutenção preventiva, corretiva e preditiva de todo espaço assumido;

2.11.7 – O responsável pelo contratado poderá vistoriar o local a qualquer momento que julgar necessário;

2.11.8 – O mantimento dos objetos (tanto internos quanto externos) assim como a segurança do ambiente deverá ser responsabilidade do contratado, não cabendo a Fundação Inova responsabilidade sobre tal.

3 - DO TIPO DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 - O tipo da presente licitação é o de **maior lance** ofertado para efeito de aluguel, tendo como base os valores da avaliação **R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)**, mensais, em conformidade com a descrição contido neste edital.

3.2 - Os aluguéis dos 12 (doze) primeiros meses terão 50% de desconto no valor mensal proposto pelo licitante vencedor.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - A Recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada pelo órgão da imprensa oficial, em assinar o contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua homologação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INOVA PRUDENTE;

4.3 - Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante à própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4 - A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a INOVA PRUDENTE e declaração de inidoneidade, sendo que se o Permissionário atrasar 03 (três) mensalidades de aluguel e do pagamento do consumo de água e energia elétrica, será rescindido o contrato;

4.5 - Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Para efeito de participação na licitação, os proponentes deverão apresentar, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua face a identificação “ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS”, nome da proponente, número do presente edital, data e hora do encerramento, no Departamento de licitações da INOVA PRUDENTE, os documentos abaixo citados;

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - PESSOA JURÍDICA

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3 - PESSOA FÍSICA

5.2.3.1 - Cédula de Identidade

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - PESSOA JURÍDICA

5.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.1.4 - Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Receita Federal e,
- b) Apresentação de certidão de Dívida Ativa da União;
- c) Perante às Fazendas Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

5.3.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.1.6 – Prova de Regularidade para com a Justiça Trabalhista;

5.3.2 - PESSOA FÍSICA

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF)

5.3.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal;

5.3.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal;

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - PESSOA JURÍDICA

5.4.1.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, ou declaração própria fornecida pelo licitante.

5.4.2 - PESSOA FÍSICA

5.4.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, atendida por, pelo menos, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, ou declaração própria fornecida pelo licitante.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 - PESSOA JURÍDICA

5.5.1.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 - PESSOA FÍSICA

5.5.2.1 - Certidão negativa de execuções patrimoniais e fiscais expedidas pelo Cartório do Distribuidor da Comarca onde reside o licitante;

5.5.2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples autenticadas por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial. A Aceitação dos documentos em cópias simples requer, no ato da habilitação, a apresentação dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

5.5.2.3 - Os envelopes, contendo documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues em conformidade com o **item 1.5 do edital**, no Departamento de Licitações da INOVA PRUDENTE, devidamente protocolados.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas em via única, devidamente datilografada, sem emendas ou rasuras, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da INOVA PRUDENTE, acondicionadas em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo na sua parte externa, número do presente edital, nome e endereço completo do proponente e a indicação “ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA”, a ser entregue em conformidade com o **item 1.5 do edital**;

6.2 - Nas propostas, assinadas pelo representante legal da empresa, deverão constar:

- a) preço mensal da locação pela exploração do espaço;
- b) prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do último dia de prazo para a sua apresentação;
- d) discriminação dos serviços a serem realizados pelo licitante;
- e) declaração, sob as penas da lei, de que disporá, se eventualmente vencer a licitação, de que a exploração da lanchonete respeitará as características definidas no presente edital;

6.3 - Os licitantes deverão anexar à proposta comercial, declaração de que se submetem a todas as cláusulas do instrumento convocatório;

6.4 - Os licitantes poderão oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações, por meio de e-mail, que anexará ao envelope da proposta;

6.5 - Não serão admitidas as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.6 - Serão ainda desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste edital.

7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes deverão ser entregues no recinto do Departamento de Licitações da INOVA PRUDENTE, situado à Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, no interior do prédio da Fundação Inova Prudente, em

conformidade com o **item 1.5 do edital**, ou seja, até 15 (quinze) minutos antes do horário designado para a abertura do presente certame;

7.2 - A abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS - e nº 02 - PROPOSTA, dar-se-á em conformidade com o **item 1.5 do edital**, em ato público, na sala da INOVA PRUDENTE, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

7.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.5 - Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

7.6 - Após a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

7.7 - As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica decrescente a partir do maior preço global, à qual será atribuído o primeiro lugar.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo e número do documento de identificação do credenciado.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar a maior oferta de locação, tendo como base o valor constante do item 10.1 deste edital;

9.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.3 - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, julgadas e adjudicadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado submetido à homologação pela autoridade superior deste órgão;

9.4 - A Autoridade superior da INOVA PRUDENTE cabe aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, anular o presente certame, total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientemente justificado;

9.5 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas cuja proposta ofereça preço inferior ao mínimo estabelecido, valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou ofereça vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização, sem prejuízo da Administração representar aos Poderes competentes, nos termos dos arts. 100 e requisitos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883, de 08 de junho de 1.993 e 9.648, de 27 de maio de 1.998;

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente certame.

10 - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

10.1 - A INOVA PRUDENTE, consoante laudo de avaliação 009/2022 (Anexo b) determina a quantia de **R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)**, como o valor mínimo mensal para as ofertas dos licitantes.

11 - DOS PAGAMENTOS DO ALUGUEL

11.1 - Os pagamentos devidos pelo Permitente, sob a forma de aluguel mensal, serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Sendo apresentado recurso, em qualquer das fases do certame, a Comissão de Julgamento de Licitações fixará nova data para fase seguinte, após julgamento dos mesmos, dando-se ciência por meio da lavratura de Ata ou através de publicação aos licitantes, consoante dispõe artigo 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo imprerível de 15 (quinze) dias após a homologação do certame;

13.2 - O contrato a ser lavrado terá vigência: **por 36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura;

13.3 - O contrato poderá ser reajustado anualmente, com a aplicação do percentual de variação da UFM, verificado no período, ou por outro índice oficial determinado pelo Governo Federal, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado;

13.4 – A INOVA PRUDENTE reserva-se no direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo;

13.5 - A Permissionária fica responsável pelo aluguel do imóvel, mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da lanchonete.

13.6 – O Horário de funcionamento da lanchonete será de segunda a sexta-feira, com período de abertura mínimo das 8:30h às 18:00 horas, podendo funcionar até o horário limite de 22:00h; sábados das 8:00 às 12:00 SE HOUVER expediente na FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE.

13.7 - A Permissionária será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e impostos devidos aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e comerciais. A inadimplência da Permissionária com referência aos encargos a que se refere esta alínea, não transfere à INOVA PRUDENTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem o cumprimento de outros encargos;

13.8 - A Permissionária ficará responsável pelo custo de implementação de instalação descrita no item 12.4 e seguintes deste edital, bem como sua manutenção;

13.9 - A Permissionária fica responsável pelo aluguel do imóvel, mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da lanchonete;

13.10 - A Permissionária fica proibida de utilizar o espaço físico para outras finalidades que não aquelas previstas no contrato;

13.11 - A Permissionária deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde;

13.12 - A Permissionária fica responsável pelo acondicionamento do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta;

13.13 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento;

13.14 - A Autoridade competente poderá deixar de celebrar o contrato com o licitante classificado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a INOVA PRUDENTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A INOVA PRUDENTE revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte;

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

14.3 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência deste certame;

14.4 - A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, através de elementos especializados, promover diligências junto à licitante para verificar as informações prestadas relativas à habilitação preliminar e propostas, com o fim de apurar a sua veracidade ou para dirimir eventuais dúvidas;

14.5 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições gerais e peculiares do local onde será instalado o quiosque, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto ao mesmo;

14.6 – Caso não haja expediente na repartição pública no dia da abertura da licitação, a mesma será transferida para o próximo dia útil subsequente;

14.7 - A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

14.8 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

14.9 - Informações suplementares serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações da INOVA PRUDENTE, durante o expediente normal de trabalho, pelos telefones (18) 3909-9110, (18) 3909-9113 ou celular/Whatsapp (18) 99715-9710.

Presidente Prudente, 15 de agosto de 2023.

DIEGO ANDREASI
Diretor-Presidente Fundação Inova Prudente